

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1025/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 15.12.69
Hora 15.00
Cupimera

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente ~~reclamação~~ ^{Requer} apresentada por
VITO CLEMENTE THOMAS - Reqdo. contra
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MONTENEGRO - Repte.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO

EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

MONTENEGRO = RGS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 10251/69
Em 15/12/69

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MONTENEGRO, por seu SECRETÁRIO GERAL abaixo assinado, estabelecida como ENTIDADE DE CLASSE, - nesta cidade, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia. solicitar se digne determinar dia e hora para a AUDIÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, que mantinha com o seu empregado Sr. VITO CLEMENTE THOMAS, admitido em 20 de janeiro de 1.966 e - solicitado acôrdo em 15 de dezembro de 1.969, tudo nos têmpos da - C.L.T.

Nestes Têrmos

Pede Deferimento

Montenegro, 15 de dezembro de 1.969

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MONTENEGRO


SECRETÁRIO GERAL



Associação Comercial de Montenegro

3
71

FUNDADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1921
FILIADA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL

SEDE PRÓPRIA — PALÁCIO DO COMÉRCIO, PAV. SUPERIOR — RUA RAMIRO BARCELOS, 1698 — CX. POSTAL 23 — FONE N. 60

PROCURAÇÃO

="="="="="="="="="="="="="="="="="

Pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeamos e constituímos, nosso bastante procurador o dr. ERNESTO ARNO LAUER, com a fim especial de representar esta Entidade na Justiça do Trabalho em Montenegro, para a solução de todos os casos que surgirem com a mesma, com referência a acórdos, demissões, etc. Esta procuração não tira os poderes dos dirigentes desta Entidade para os mesmos fins.

Montenegro, 15 de dezembro de 1.969.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MONTENEGRO

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO GERAL

Recebi a firma de

Ernesto Augusto Lauer

[Handwritten Signature]

em testemunho da verdade.

Montenegro, 15 de dez de 1969

[Handwritten Signature]

RECONHECER A FIRMA NO
TABELIONATO
RUA CAMARA, 359 - P. 2.5008



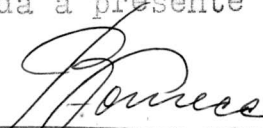
4
ET

PROCESSO N.º 1025/69

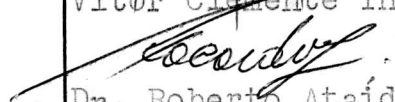
Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 15:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUBA HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: VITO CLEMENTE THOMAS, requerido, e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MONTENEGRO, requerente, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, art. 477 - da CLT. PRESENTES AS PARTES. A requerente e representada por Sr. Secretário Roberto Ataíde Cardona. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que por provocação do requerido as partes haviam rescindido amigavelmente o contrato de trabalho, mediante o pagamento da importância de 400,00, contra recibo de plena e geral quitação, pelo que vinha solicitar a homologação da rescisão. A requerente já fez os recolhimentos ref. ao parágrafo 22 da lei 5107, e entregará ao requerido as guias relativas ao FGTS. O requerido disse serem exatas as declarações da requerente, recebeu a importância, deu quitação, e se comprometeu a nada mais reclamar, seja a que título for. A Junta Homologou. Sem custos. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que foi devidamente assinada.


RUBA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


Vitor Clemente Thomas


Dr. Roberto Ataíde Cardona


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

RECIBO DE ACORDO

NCR\$ 400,00
="="="="="="="="

Pelo presente declaro que recebi da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MONTENEGRO, a importância de NCR\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos) referente ao acordo com ela firmado, quanto a férias, indenização por tempo de serviço anterior a opção pelo FGTS.

E, para maior clareza passo o presente RECIBO, que vai - por mim assinado.

Montenegro, 15 de dezembro de 1.969

Vito Clemente Thomas

VITO CLEMENTE THOMAS.

10

SECRETARIA DE ECONOMIA

100,000

... (mirrored text from reverse side) ...

... (mirrored text from reverse side) ...

ARQUIVADO

em 15-12-69

Geraldo Francisco
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

SECRETARIA DE ECONOMIA